

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	N° 485
Decisão da CEECA	N° 760/2018	
Referência	Processo nº 1086303/2018	
Interessado(a)	AC COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a <u>penalidade máxima</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "e" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 485, apreciando o Processo nº 1086303/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500010772/2018, contra a Pessoa Jurídica AC COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; CNPJ: 30.128.135/0001-06, por falta de comprovação de ART de execução e Projetos complementares (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário) de uma reforma em salas comerciais com área de 144,00m² (Sala 01 - 52,00m² / Sala 02 - 52,00m²), e; considerando que tal fato constitui infração nos termos da alínea "a" do Artigo 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para Análise da Câmera Especializada de forma tempestiva ao Auto de Infração no dia (17/05/2018); considerando que o(a) autuado(a) não regularizou o Fato Gerador com base na Lei 5.194/66, que motivou o Auto de Infração; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do auto de infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "e" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade Coordenador da CEECA – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, N° 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ n° 08.667.024/0001-00